

## **BOLETIM ABEVD COVID-19 N°43 (10.07.2020) | FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

A ABEVD informa aos seus associados que, nessa semana, o **estado de São Paulo** atualizou o **Plano São Paulo (Decreto nº 64.994/20)**, que estabelece um tratamento heterogêneo às diversas regiões do estado modulando de acordo com a capacidade hospitalar e risco de contágio e antecipou a flexibilização das atividades de eventos (Decreto nº 65.044/20).

Eventos são um grande propulsor das vendas diretas e, ainda que tenhamos nos inovado e adequado rapidamente ao cenário de distanciamento social, reputamos importante compartilhar as regras para a realização de eventos no estado que detém a maior participação dos negócios no nosso país:

- **Fase amarela:** após 28 dias consecutivos nessa fase, poderão ser realizados eventos presenciais com duração de até 6 horas, capacidade física limitada a 40%, com controle de acesso e assentos demarcados e marcados previamente.

A título exemplificativo, no município de São Paulo, em que foi decretada fase amarela no dia 29 de junho, caso não haja regressão, os eventos poderiam ser retomados no dia 27 de julho;

- **Fase verde:** após 28 dias consecutivos nessa fase, a capacidade passa a ser de 60% e possibilidade de público em pé, desde que em espaços demarcados. Estima-se que isso ocorra em meados de outubro no município de São Paulo.

Enquanto não estiver na **fase azul (sem controle / medida de distanciamento social)**, as pessoas deverão usar máscara em tempo integral e manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro, além da vedação de consumo de bebida e alimentos no local.